



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 170 /2024, que
PARECER CECTEN Nº 182/2024 AO PLO Nº 170/2024
Altera a Lei Municipal nº 19.290, de 24 de julho de 2024, que Considera o “Clube Português do Recife” como Patrimônio Cultural Material do Recife. **PELA APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Ordinária nº 170/2024**, de autoria do **Vereador Victor André Gomes**. Observada a tramitação regimental da proposição e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária que está sob análise, propõe alterar a Lei Municipal nº 19.290, de 24 de julho de 2024, que Considera o “Clube Português do Recife” como Patrimônio Cultural Material do Recife.

De acordo com a justificativa da proposta, após uma minuciosa revisão da Lei Municipal nº 19.290, de 24 de julho de 2024, foi identificado um equívoco de terminologia que pode comprometer a interpretação e a aplicação da Legislação publicada, uma vez que o termo “Material” foi utilizado em contexto no qual o termo “Imaterial” seria mais apropriado, sendo esta, inclusive, a intenção do Legislador.

O autor do PLO ainda destaca que a manutenção inadequada do termo “Material” pode gerar conflitos quanto ao propósito da Lei Municipal. Propõe-se, então, a seguinte alteração: no art. 1º da Lei Municipal nº 19.290, de 24 de julho de 2024, onde se lê “Material”, deve ser lido “Imaterial”.

Desta feita, verifica-se a necessidade de adequação da legislação municipal acima citada. .

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

Destaca-se, por oportuno, que os aspectos financeiros e orçamentários do PLO nº 170/2024 deverão ser objeto de análise pela comissão legislativa própria em atenção ao disposto no art. 114 c/c 152 do RICMR





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

VOTO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 170/2024**, de autoria do **Vereador Victor André Gomes**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 2 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vereadora Professora Ana Lúcia – Republicanos
Presidente (Relatora)

Vereadora Cida Pedrosa - PCdoB
Vice-Presidente

Vereador Hélio Guabiraba – PSB
Membro Efetivo

Vereadora Liana Cirne - PT
Suplente

Vereador
Suplente

